MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3396 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

EDITAL PROPPI Nº 04/2023 - DE FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2023/2024

Retificado em 06/10/2023

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 187, de 17/02/2020 e com base nas Resoluções do Conselho Superior (CONSUP) nº 035/2022, nº 036/2022, nº 005/2023 e Instruções Normativas da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi), torna pública a retificação do **Edital Proppi para Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2023/2024.**

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA E À INOVAÇÃO DO IFRS

1.1. Promover o desenvolvimento das finalidades dispostas no Título I do Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS - Resolução CONSUP nº 005/2023.

2. DOS PROJETOS FINANCIÁVEIS

2.1. Poderão solicitar fomento interno, no âmbito deste edital, **projetos de pesquisa, inovação e projetos de *habitats* de inovação e empreendedorismo,** podendo envolver parcerias *intercampi* e/ou com instituições externas, nacionais ou internacionais de setores públicos, privados e não governamentais.

2.1.1. O período de vigência dos projetos de pesquisa e inovação será de até 8 (oito) meses.

2.1.2. O período de vigência dos projetos de *habitats* de inovação e empreendedorismo será de até 12 (doze) meses.

3. DO AIPCTI

3.1. O auxílio institucional aos projetos de pesquisa e inovação do IFRS se dará conforme a Resolução CONSUP nº 005/2023.

3.1.1. Poderá ser solicitado 01 (um) AIPCTI por projeto de pesquisa e inovação (Anexo I).

3.2. A execução do AIPCTI deverá estar de acordo com o apresentado no cronograma deste edital.

3.3. As despesas decorrentes do AIPCTI serão classificadas orçamentáriamente na ND 3390.20.01 (Auxílio a pesquisadores), em se tratando de despesas correntes e PI U20RLP2000R (Auxílio a pesquisadores - pesquisa).

3.4. Do AIPCTI para os projetos de pesquisa e inovação

3.4.1. O valor da matriz orçamentária de cada *campus,* que define o quantitativo do valor destinado ao AIPCTI e seu valor máximo por projeto de pesquisa e inovação, está descrito no Anexo II, sendo somente para despesas de custeio e capital.

3.5. Do AIPCTI para os projetos de *habitats* de inovação e empreendedorismo

3.5.1. O valor total previsto de AIPCTI é de R$ 117.410,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e dez reais) para auxílio aos projetos de *habitats* de inovação e empreendedorismo, exclusivamente para despesas de custeio.

3.5.2. O valor máximo do auxílio por projeto de *habitats* de inovação e empreendedorismo é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo somente para despesas de custeio.

4. DAS BOLSAS

4.1. As despesas decorrentes das bolsas estudantis serão classificadas orçamentariamente na Natureza de Despesa (ND) 3390.18.01 (Bolsas no país) e Plano Interno (PI) U20RLP2004R (Bolsa de pesquisa).

4.2. Das bolsas para projetos de pesquisa e inovação

4.2.1. As bolsas concedidas para os projetos de pesquisa e inovação poderão ser nas modalidades de Bolsa de Iniciação Científica (BICT) e Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI), destinadas aos discentes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e aos discentes de graduação; e, Bolsa de Apoio Técnico (BAT), destinada aos discentes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* do IFRS.

4.2.2. Os valores mensais referentes às bolsas e respectivas cargas horárias deverão seguir o que é previsto no Anexo I da Resolução CONSUP nº 005/2023.

4.2.3. O período de vigência das cotas de bolsas terá como início a data prevista no cronograma deste edital, com duração de até 8 (oito) meses.

4.2.4. O período de vigência das bolsas para os projetos de pesquisa e inovação deverá ter como início a data de 01/05/2023, com duração de 08 (oito) meses, até 31/12/2023.

4.2.5. Serão aceitas solicitações de, no máximo, 2 (dois) bolsistas por projeto submetido.

4.2.6. As modalidades de bolsas ofertadas e o valor da matriz orçamentária de cada *campus* definirão o quantitativo destinado às bolsas, descritos no Anexo II deste Edital.

4.3. Das bolsas para projetos de *habitats* de inovação e empreendedorismo

4.3.1. As bolsas concedidas para os projetos de *habitats* de inovação e empreendedorismo são da modalidade BIDTI.

4.3.2. O período de vigência das bolsas para os projetos de *habitats* de inovação e empreendedorismo deverá ter como início a data de 01/07/2023, e as bolsas deverão ter duração de 12 (doze) meses, até 30/06/2024.

4.3.3. O valor da bolsa é de R$ 700,00 (setecentos reais mensais) para 16 (dezesseis) horas semanais, conforme definido no Anexo I da Resolução CONSUP nº 005/2023.

4.3.4. Serão aceitas solicitações de, no máximo, 1 (um) bolsista por projeto submetido.

4.3.5. Estarão disponíveis até 15 (quinze) cotas de bolsas, dependendo do recurso disponível no orçamento da Proppi para inovação em 2023.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Em cada *campus,* a CAGPPI deverá elaborar edital de seleção de bolsistas, conforme modelo disponibilizado pela Proppi, contendo o cronograma específico do *campus*.

5.2. A Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* encaminhará o edital de seleção de bolsistas ao(a) seu(ua) respectivo(a) Diretor(a)-Geral para assinatura e posterior publicação.

Etapas	Período-
Publicação do edital	Até 05/01/2023
Período para submissão no SIGAA e envio da documentação prevista nos itens 8.3 e 8.4 deste edital	De 05/01/2023 até 03/03/2023
Divulgação das propostas homologadas	Até 10/03/2023
Período para adequação do AIPCTI (se necessário)	De 10/03 até 06/04/2023
Submissão de recursos quanto à não homologação das propostas	13 a 14/03/2023
Resultado final das propostas homologadas	Até 17/03/2023
Período para realização das apresentações orais dos projetos de habitats de inovação e empreendedorismo	De 27 a 29/03/2023
Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas a este edital	Até 31/03/2023

Submissão de recursos quanto à classificação parcial das propostas submetidas a este edital	03 e 04/04/2023
Divulgação do resultado final das propostas contempladas com bolsas e AIPCTI	10/04/2023
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGPPI do *campus*
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGPPI do *campus*
Indicação do(s) bolsista(s) selecionados para o projeto de pesquisa e inovação à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	Definido pela CAGPPI do *campus*
Prazo para apresentação do comprovante de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto	28/04/2023
Início do projeto e das atividades do(a) bolsista de pesquisa e inovação	01/05/2023
Início do projeto e das atividades do(a) bolsista de *habitats* de inovação e empreendedorismo	01/07/2023
Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no orçamento dos recursos do AIPCTI	15/09/2023
Prestação de contas dos recursos do AIPCTI à CAGPPI	~~Até 24/10/2023~~ Até 10/11/2023
Término da vigência das bolsas de projeto de pesquisa e inovação	31/12/2023
Prazo máximo de envio do relatório do(a) bolsista de projeto de pesquisa e inovação à CAGPPI*	31/12/2023
Término da vigência das bolsas de projeto de *habitats* de inovação e empreendedorismo	30/06/2024

Prazo máximo de envio do relatório do(a) bolsista de projeto de *habitats* de inovação e empreendedorismo à CAGPPI*	30/06/2024
Prazo de envio do relatório final do projeto no SIGAA para projetos de pesquisa e inovação	31/01/2024
Prazo de envio do relatório final do projeto no SIGAA para projetos de *habitats* de inovação e empreendedorismo	31/07/2024

*Conforme modelo disponível publicado junto ao edital.

6. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

6.1. São requisitos do(a) coordenador(a) do projeto:

6.1.1. Ser servidor(a) efetivo(a).

6.1.2. Possuir graduação.

6.1.3. Ter Currículo Lattes atualizado a partir de **01 de janeiro de 2023**.

6.1.4. Seguir o disposto no Art. 29 da Resolução CONSUP nº 005/2023.

6.2. São compromissos do(a) coordenador(a) do projeto:

6.2.1. Seguir o disposto no Art. 30 da - Resolução CONSUP nº 005/2023, observando também o previsto nas Instruções Normativas Proppi Nº 04, de 29 de dezembro de 2020, Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 01/2021 e Instrução Normativa IFRS Nº 06, de 10 de setembro de 2019 bem como nas demais que vierem a substituí-las.

6.3. Caso o(a) coordenador(a) do projeto tenha a intenção de criar página em rede social ou qualquer outro canal de comunicação, deve antes procurar a Comunicação do seu *campus*. É necessário também conhecer e seguir a Cartilha de Orientações para Canais Vinculados ao IFRS, bem como preencher o Formulário de canais de comunicação vinculados ao IFRS.

6.4. Após o início do projeto de *habitats* de inovação e empreendedorismo, cadastrar no Portal Integra informações completas sobre o *habitat* objeto da proposta, respeitando as orientações do formulário descritas no portal sobre conteúdo dos campos e incluindo obrigatoriamente os seguintes dados: tipo, *campus*, nome, descrição, logotipo, responsável pela proposta, equipe de servidores envolvidos com o *habitat*, serviços propostos a serem desenvolvidos, equipamentos e software caso existentes.

6.4.1. Para efetuar o cadastro o(a) coordenador(a) da proposta deverá solicitar acesso através do e-mail rede.integra@ifrs.edu.br.

6.4.2. O tutorial para cadastramento de *habitats* de inovação e empreendedorismo está disponível no endereço https://integra.ifrs.edu.br/institucional/videoteca

6.5. Manter atualizadas as informações referentes aos empreendimentos incubados ou pré-incubados, no caso de ações de empreendedorismo, através de Parcerias do tipo "Incubação", vinculando-a ao *habitat* de empreendedorismo (aba "Detalhes"). O tutorial para cadastramento do empreendimento incubado está disponível no endereço

https://integra.ifrs.edu.br/institucional/videoteca e para a parceria do tipo "Incubação" está disponível no endereço https://integra.ifrs.edu.br/institucional/videoteca

7. DOS REQUISITOS, DOS DEVERES E DOS DIREITOS DOS(AS) BOLSISTAS BICT, BIDTI e BAT

7.1. Os(As) bolsistas de projeto de pesquisa e inovação e de projetos de *habitats* de inovação e empreendedorismo deverão seguir o disposto no Título XI e XII do do Regimento do Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS - Resolução CONSUP nº 005/2023.

8. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser cadastradas e enviadas pelo(a)(s) coordenador(es)(as) diretamente no Módulo SIGAA, **conforme tutorial disponível em https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/sigaa-pesquisa/**, seguindo o cronograma estabelecido neste edital, através das seguintes opções:

a) Para docentes, acessar: Portal do Docente ➔ Pesquisa ➔ Projetos de Pesquisa ➔ Submeter Projeto vinculado à Edital de Fomento Interno.

b) Para Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal ➔ Módulo Pesquisa ➔ Operações ➔ Projetos de Pesquisa ➔ Submeter Projeto vinculado à Edital de Fomento Interno.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a) o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio da documentação complementar citada nos itens 8.3 e 8.4 (quando for o caso).

8.2.1. Não será permitido adicionar documentos à proposta após o envio.

8.3. São documentos suplementares à proposta:

a) 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo I - Formulário Solicitação AIPCTI;

b) 01 (uma) cópia em formato PDF da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível na página do edital), no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo;

c) 01 (uma) cópia em formato PDF do comprovante de submissão e/ou aprovação, do projeto de pesquisa submetido ao CEP ou à CEUA, conforme necessidade do projeto;

d) 01 (uma) cópia em formato PDF do Formulário de Solicitação de Cotas do fomento externo (Anexo I dos editais de iniciação científica e/ou tecnológica – CNPq ou Fapergs; ou respectivos planos de trabalho dos demais editais de fomento externo) ou discente IC/IDTI voluntário (Anexo I da IN PROPPI 02/2020), **no caso de projeto que solicita exclusivamente AIPCTI**.

8.4. São documentos suplementares para submissão da proposta (considerados para fins de pontuação):

a) Cópia(s) em formato PDF da(s) impressão(ões) da(s) página(s) de registro da(s) parceria(s) com instituição(ões), se houver(em), no Integra - Portal da Inovação do IFRS. O registro da parceria pode ser demonstrado conforme tela apresentada na

página 13 do Guia rápido de cadastro de parcerias, disponível em https://integra.ifrs.edu.br/institucional/fluxos/guia-rapido-de-cadastro-de-parceria

b) Declaração de licença-maternidade (conforme modelo disponível na página do edital).

8.5. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto pelo mesmo(a) proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do edital para envio da documentação, somente a última submissão será considerada válida.

8.6. Não serão aceitas submissões de propostas fora do período estabelecido no cronograma do edital.

8.7. Em caso de proposta enviada com o **comprovante de submissão** ao CEP ou à CEUA, deverá ser apresentado o **comprovante de aprovação** até a data estipulada no cronograma deste edital.

8.8. A solicitação de cota de bolsa deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) da proposta mediante preenchimento do Plano de Trabalho no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

a) Docentes, acessar: Portal do Docente ➔ Pesquisa ➔ Planos de Trabalho ➔ Solicitar Cota de Bolsa;

b) Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal ➔ Módulo Pesquisa ➔ Operações ➔ Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

8.8.1. Após esses passos, deverá selecionar o edital e projeto para iniciar o preenchimento do Plano de Trabalho, onde deverá definir como orientador interno o(a) coordenador(a) da proposta e selecionar o tipo de bolsa que está solicitando, com sua respectiva carga horária, de acordo as modalidades ofertadas para o seu campus, conforme Anexo II.

8.8.2. No corpo do Plano de Trabalho, deverão ser preenchidos os seguintes campos obrigatórios:

a) Título: informe o título de livre escolha.
b) Introdução e Justificativa: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
c) Objetivos: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
d) Metodologia: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
e) Referências: inserir o texto “Idem ao projeto vinculado.”
f) Habilidades Adquiridas: descrever as habilidades que o(a) bolsista deverá/poderá adquirir na execução das atividades previstas para o desenvolvimento do projeto.

8.8.3. No item cronograma, devem ser listadas e descritas as atividades que o(a) bolsista irá realizar durante os meses de desenvolvimento do projeto.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será designada uma Comissão Institucional específica para homologação, avaliação, classificação e acompanhamento das propostas submetidas a este edital.

9.1.1. Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital.

9.1.2. As solicitações de AIPCTI serão analisadas pela direção/coordenação de pesquisa, pós-graduação e inovação do campus de origem da proposta e os proponentes serão comunicados caso tenham que fazer alguma adequação, dentro do cronograma previsto neste edital.

9.2. O processo de seleção para provimento das bolsas e/ou do AIPCTI adotará os procedimentos a seguir:

9.2.1. Análise do mérito baseada na avaliação do projeto de pesquisa e inovação, por, no mínimo, 01 (um)(a) avaliador(a), pertencente à Comissão, ou ao Banco de Avaliadores *Ad Hoc* selecionados na Chamada Pública IFFar/IFRS/IFSul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01/2021, ou aquela que vier a substituí-la, ou ao banco de avaliadores externos cadastrados no SIGAA, conforme pontuação estabelecida no ANEXO III - Critérios para análise do mérito do projeto de pesquisa e inovação.

9.2.2. Análise do mérito baseada na avaliação do projeto de *habitats* de inovação e empreendedorismo, por, no mínimo, 1 (um) membro da Comissão Institucional, conforme pontuação estabelecida no ANEXO IV - Critérios para análise do mérito do projeto de *habitats* de inovação e empreendedorismo.

9.2.3. Análise do Currículo Lattes do(a) coordenador(a) realizada pela Comissão Institucional. Nessa etapa será avaliada a produção, de acordo com a avaliação do qualis periódicos, a partir de primeiro de janeiro de 2018 até o dia 06 de março de 2023 na qual será realizada a extração de dados via Integra do IFRS (https://integra.ifrs.edu.br/), conforme pontuação descrita no ANEXO VI - Critérios de avaliação do Currículo Lattes do(a) proponente do projeto de pesquisa e inovação.

9.2.3.1. Para proponentes que foram beneficiárias(os) de LICENÇA-MATERNIDADE ou LICENÇA-ADOTANTE a partir de primeiro de janeiro de 2018, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

9.2.3.1.1. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2018, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA-MATERNIDADE ou LICENÇA-ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão através do envio da declaração em anexo à proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.

9.2.4. Apresentação oral do projeto de *habitat* de inovação e empreendedorismo, avaliada por no mínimo dois membros da Comissão Institucional, conforme pontuação estabelecida no ANEXO V - Critérios para avaliação da apresentação oral dos projetos de *habitats* de inovação e empreendedorismo, que será realizada por meio de webconferência, conforme cronograma a ser disponibilizado no endereço eletrônico https://ifrs.edu.br/editais/XXXX.

9.2.4.1. Na ocasião das apresentações orais (realizadas por webconferência) os(as) candidatos(as) deverão acessar a sala virtual no horário e endereço eletrônico estipulados no cronograma das apresentações orais.

9.2.4.2. O acesso à sala virtual é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá dispor de internet com recursos de áudio e vídeo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. A Comissão Institucional fará a classificação em ordem decrescente baseada na Nota Final (NF) de cada proposta, conforme avaliações descritas no item 9.2.

10.2. A NF do projeto de pesquisa e inovação será composta pelo somatório das notas atribuídas à avaliação do projeto conforme Critérios para análise do mérito do projeto de pesquisa e inovação - ANEXO III (Nota máxima: 110 pontos) e à Avaliação do Currículo Lattes do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação - ANEXO VI (Nota máxima: 60 pontos).

10.3. A NF do projeto de *habitats* de inovação e empreendedorismo será composta pelo somatório das notas atribuídas à avaliação do projeto conforme Critérios para análise do mérito do projeto de *habitats* de inovação e empreendedorismo - ANEXO IV (Nota máxima: 110 pontos), Avaliação da apresentação oral da proposta - ANEXO V (Nota máxima 60 pontos) e à Avaliação do Currículo Lattes do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação - ANEXO VI (Nota máxima: 60 pontos).

10.4. As propostas que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da avaliação do projeto serão desclassificadas e não terão cotas de bolsas e/ou AIPCTI.

10.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do pesquisador que:

a) obtiver maior nota na avaliação do projeto de pesquisa e inovação;
b) obtiver maior nota na avaliação do Currículo Lattes*;*
c) tiver maior tempo de ingresso no IFRS.

10.6. Cada coordenador(a) poderá ser contemplado com no máximo 03 (três) propostas no âmbito deste edital, sendo no máximo 02 (dois) projetos de pesquisa e inovação e 01 (um) projeto de habitats de inovação e empreendedorismo.

10.6.1 Caso o(a) coordenador(a) possua propostas classificadas que superem este limite será(ão) contemplada(s) a(s) proposta(s) com maior pontuação final.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

11.1. A distribuição de bolsas levará em consideração a classificação geral dos projetos:

a) de pesquisa e inovação - nesse caso, a distribuição será realizada pelo *campus* de origem dos recursos.
b) de *habitats* de inovação e empreendedorismo - nesse caso, a distribuição será realizada pela Comissão Institucional, designada para avaliação e acompanhamento deste edital.

11.2. Considerando-se a classificação final dos projetos, distribuir-se-ão as bolsas de forma que cada um dos projetos aprovados receba 01 (uma) bolsa, conforme solicitação e disponibilidade expressa no Anexo II do edital.

11.3. Havendo recursos remanescentes, retomar-se-á o mesmo procedimento, distribuindo a segunda bolsa para os projetos que solicitaram, observando a classificação geral dos projetos e disponibilidade expressa no Anexo II do edital.

11.4. Após a concessão das bolsas aos projetos de pesquisa e inovação e, havendo recursos remanescentes, o *campus* de origem dos recursos poderá utilizá-los para concessão de AIPCTI aos projetos de pesquisa e inovação, limitando-se ao máximo solicitado pelo pesquisador e ao estabelecido no Anexo II deste edital.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DE AIPCTI

12.1. A distribuição de AIPCTI levará em consideração a classificação geral dos projetos:

a) de pesquisa e inovação - nesse caso, a distribuição será realizada pelo *campus* de origem dos recursos.

b) de *habitats* de inovação e empreendedorismo - nesse caso, a distribuição será realizada pela Comissão Institucional, designada para avaliação e acompanhamento deste edital.

12.2. O *campus* de origem dos recursos também poderá utilizar os recursos remanescentes destinados ao AIPCTI para contemplar cotas de bolsas aos projetos, limitando-se ao máximo solicitado pelo pesquisador.

13. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Caberá pedido de reconsideração às propostas não homologadas e às propostas não contempladas na divulgação dos resultados parciais.

13.2. O pesquisador deverá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Institucional, contendo justificativa, conforme os prazos estipulados no cronograma, utilizando o formulário eletrônico Pedido de Reconsideração.

13.3. A Comissão Institucional não analisará os recursos sem justificativa ou não recebidos no prazo estipulado no respectivo edital.

14. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DO AIPCTI

14.1. Após a divulgação dos resultados do edital de seleção de bolsistas, o(a) pesquisador(a) deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo e documentos definidos no cronograma do edital específico publicado pelo respectivo *campus*.

14.2. Os(As) pesquisadores(as) que solicitarem AIPCTI e/ou bolsa (BICT, BIDTI e BAT) para os projetos de Pesquisa e Inovação que não forem contemplados e decidirem pela implementação dos mesmos sem o recurso deverão cadastrar o projeto no Edital de Fluxo Contínuo vigente.

14.3. A conta corrente para depósito dos recursos do AIPCTI deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa) em nome do respectivo *campus* do IFRS. O(A) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação contemplado terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas vigentes do Ministério da Economia.

14.3.1. É de responsabilidade do(a) pesquisador(a) retirar o cartão e ativar a conta assim que o recurso for disponibilizado.

14.4. Os projetos cujos(as) pesquisadores(as) não apresentarem 01 (uma) cópia dos comprovantes de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao CEP ou à CEUA, conforme necessidade do projeto, no prazo definido pelo cronograma estabelecido no edital complementar do respectivo *campus,* não poderão iniciar a sua execução e não terão liberados os recursos (bolsas e AIPCTI, conforme o caso) solicitados.

14.4.1. Caso o(a) pesquisador(a) entregue a aprovação com atraso, o projeto poderá ser executado e ter a liberação de recursos de bolsas e AIPCTI a partir da regularização.

14.4.2. Não poderá ser feita a execução de recursos de bolsas e AIPCTI de forma retroativa.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA

15.1. O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido neste edital.

15.2. A solicitação de bolsa será implementada no mês subsequente ao pedido, sendo vedada a retroatividade.

15.3. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implementação, sendo vedada a retroatividade.

15.4. O pedido de desligamento e substituição do(a) bolsista deverá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* conforme indicado no edital complementar do respectivo *campus.*

15.5. O(A) pesquisador(a) deverá solicitar ao(à) novo(a) bolsista indicado(a) os mesmos documentos solicitados no edital complementar do respectivo *campus* e enviar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus*.

15.6. O(A) bolsista substituído(a) deverá enviar, em até 30 (trinta) dias, relatório das atividades realizadas até o momento da substituição à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

16. DO ACOMPANHAMENTO

16.1. O(A) coordenador(a) deverá informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do respectivo *campus* a frequência do(a) bolsista nas atividades do projeto, de acordo com orientações contidas no edital complementar específico de cada *campus*.

16.2. O(s) bolsista(s), individualmente, com auxílio do(a) coordenador(a), deverá(ão) elaborar relatório final das atividades realizadas no projeto, conforme modelo disponível na página do edital, e prazo previsto neste edital.

16.2.1. O pagamento da última bolsa estará condicionado à entrega do relatório final pelo(a) bolsista.

16.2.2. Caso o(a) bolsista não entregue o relatório no prazo previsto neste edital, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de pesquisa do IFRS, até que regularize a situação.

16.3. O(A) coordenador(a) do projeto deverá enviar o(s) relatório(s) final(is) dos(as) bolsista(s) assinado(s), conforme cronograma, para o e-mail indicado no edital complementar do *campus.*

16.4. Os(As) coordenadores(as) dos projetos já contemplados com cotas de bolsas de iniciação científica/tecnológica que estiverem com pendências ficam impedidos de concorrer a este Edital, bem como aos demais editais de pesquisa e inovação com fomento do IFRS, mantendo-se o impedimento para os editais subsequentes até que a situação seja regularizada.

16.5. A prestação de contas dos recursos relativos ao AIPCTI deverá ser realizada conforme Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 01/2021 ou regulamentação que vier substituí-la e deverá ser enviada para o e-mail da Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do respectivo *campus* do IFRS.

16.6. A análise da prestação de contas dos recursos relativos ao AIPCTI deverá ser realizada pela CAGPPI do respectivo *campus* do IFRS.

16.6.1. Após a análise da prestação de contas, a CAGPPI deverá enviar o parecer ao(à) coordenador(a) do projeto.

16.7. O(A) coordenador(a) que não prestar contas, ou fizer de forma inadequada e/ou tiver a prestação de contas reprovada, não poderá ter propostas aprovadas em quaisquer editais de pesquisa e inovação geridos pelo IFRS, enquanto as pendências não forem regularizadas conforme Art. 42 da Resolução CONSUP nº 005/2023.

16.8. O(A) coordenador(a), após encerramento do projeto, deverá elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas através do SIGAA, conforme tutorial disponível em **https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/sigaa-pesquisa/**.

16.8.1 Após finalizar o projeto no SIGAA, será solicitado um resumo expandido, onde deverão ser descritas as seguintes informações, acerca da realização do projeto:

a) **Atividades realizadas:** descrever as principais atividades executadas.

b) **Objetivos alcançados e resultados obtidos:** descrever os objetivos atingidos e, em caso de não atendimento total dos objetivos e metas propostas, justificar. Descrever e avaliar os resultados obtidos. Caso tenham sido encontradas dificuldades na execução do projeto, relatá-las, bem como, as medidas tomadas para contorná-las.

c) **Impactos gerados pelo projeto:** descrever os impactos Científicos e/ou Impactos Tecnológicos e/ou Impactos Econômicos e/ou Impactos Sociais e/ou Impactos Ambientais gerados com o desenvolvimento do projeto.

d) **Perspectivas:** apresentar as possibilidades de continuação das atividades e possíveis desdobramentos/evoluções do projeto.

e) **Produções:** descrever as produções científicas, técnicas, artísticas e/ou culturais resultantes do projeto.

f) **Referências.**

16.8.2. O preenchimento e envio do relatório parcial e/ou final poderá ser substituído quando o coordenador projeto optar por anexar no SIGAA produções científicas,

técnicas, artísticas e/ou culturais resultantes do projeto de pesquisa e inovação, desde que a afiliação ao IFRS seja incluída na publicação, conforme disposto na Instrução Normativa Proppi Nº 04, de 29 de dezembro de 2020, ou aquela que vier a substituí-la.

16.8.3. Aos projetos que informaram parcerias no item 8.4, deverão obrigatoriamente apresentar junto ao relatório final a formalização da parceria publicada no Diário Oficial da União ou justificativa devidamente embasada a ser analisada pela Comissão Institucional.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Proppi, a Direção-Geral e a CAGPPI do *campus* não se responsabilizarão pelo financiamento das atividades previstas nos projetos de pesquisa e inovação cujo orçamento exceda o valor do AIPCTI, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos discentes selecionados e ao valor do AIPCTI aprovado, conforme percentuais definidos na Resolução CONSUP nº 005/2023.

17.2. Os recursos financeiros remanescentes do previsto para aplicação em pesquisa, conforme Resolução CONSUP nº 005/2023, poderão ser utilizados em editais internos dos *campi* e para aquisição de bens e serviços aos projetos de pesquisa de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional e/ou CAGPPI do respectivo *campus*.

17.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AIPCTI
EDITAL PROPPI DE FOMENTO INTERNO 2023/2024

Para execução do projeto de pesquisa e inovação ou de *habitats* de inovação e empreendorismo
intitulado:_____
_____
solicito a aquisição dos materiais e/ou serviços abaixo descritos, conforme disposto no projeto de pesquisa e inovação, para a sua realização:

SOLICITAÇÃO DE AIPCTI			
Tipo		**Listagem dos itens**	**Valor (R$)**
Custeio	Insumos/Material de Consumo		
	Hospedagem e Passagens		
	Serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica)		
Capital	Bens		
TOTAL			

ANEXO II
VALOR DA MATRIZ ORÇAMENTÁRIA DESTINADO ÀS BOLSAS E AO AIPCTI
EDITAL PROPPI DE FOMENTO INTERNO 2023/2024

CAMPUS	VALOR DESTINADO PARA BOLSAS APÓS REAJUSTE*****	MODALIDADE DE BOLSA OFERTADA	VALOR DESTINADO AIPCTI*****	VALOR MÁXIMO DE AIPCTI POR PROJETO	VALOR MÁXIMO DE RECURSO DE CAPITAL POR PROJETO****
ALVORADA	~~R$35.530,00~~ R$ 36.400,00	BICT / BIDTI (8h, 12h ou 16h)	R$ 14.472,65	R$6.000,00	R$ 6.000,00
BENTO GONÇALVES	R$112.429,56	BICT/BIDTI (8h, 12h ou 16h) e BAT**	~~R$ 43.000,00~~ R$ 51.142,14.	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00
CANOAS	R$47.600,00	BICT / BIDTI (8h ou 16h) e BAT*	R$ 21.275,00	R$ 5.000,00	R$ 2.500,00
CAXIAS DO SUL	R$58.000,00	BICT / BIDTI (8h, 12h ou 16h)	R$ 24.564,02	R$ 5.000,00	R$ 0,00
ERECHIM	R$59.360,00	BICT / BIDTI (8h ou 16h) e BAT	R$ 24.000,00	R$ 4.800,00	R$ 2.000,00
FARROUPILHA	R$ 43.137,50	BICT/BIDTI (8h, 12h ou 16h) e BAT*	R$ 16.450,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
FELIZ	R$42.117,07	BICT/BIDTI (8h, 12h ou 16h) e BAT*	R$16.050,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
IBIRUBÁ	~~R$ 36.662,50~~ R$ 43.400,00	BICT / BIDTI (8h ou 16h)	R$ 6.300,00	R$ 2.100,00	R$2.100,00
OSÓRIO	R$ 54.600,00	BICT/BIDTI (8h ou 12h)***	R$20.210,89	R$3.000,00	R$3.000,00

PORTO ALEGRE	~~R$ 59.779,45~~ R$ 61.008,25	BICT / BIDTI (8h, 12h ou 16h) e BAT	~~R$ 23.228,80~~ R$ 22.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
RESTINGA	R$ 70.000,00	BICT/BIDTI (8h, 12h, 16h)	R$20.757,00	R$ 4.800,00	R$2.400,00
RIO GRANDE	~~R$ 72.798,00~~ R$ 142.800,00	BICT/BIDTI (8h, 12 h ou 16h)	R$62.510,00	R$ 4.800,00	R$ 2400,00
ROLANTE	R$ 44.800,00	BICT / BIDTI (8h, 12h ou 16h)	R$18.348,00	R$ 3500,00	R$ 3500,00
SERTÃO	R$ 128.481,32	BICT / BIDTI (8h, 12h ou 16h) e BAT	R$ 48.945,27	R$ 4.000,00	R$ 0,0
VACARIA	R$ 56.000,00	BICT / BIDTI (8h, 12h ou 16h) e BAT	R$ 20.000,00	R$ 4.800,00	R$2.400,00
VERANÓPOLIS	R$ 27.930,71	BICT / BIDTI (8h, 12h ou 16h)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
VIAMÃO	R$ 33.800,00	BICT / BIDTI (8h)	R$ 12.860,00	R$ 2.400,00	R$0,00

*** Limitado a 1 cota de Bolsa BAT.**
**** Limitado a 2 cotas de Bolsas BAT.**
***** Limitado até 5 cotas de Bolsas BICT/BIDTI 12h - atingido o limite, demais bolsas serão BICT/BIDTI 8h.**
****** Este valor deve estar contido e limitado ao valor máximo de AIPCTI por projeto.**
*******Valores ajustados conforme os itens 11.4 e 12.2 do edital.**

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
EDITAL PROPPI DE FOMENTO INTERNO 2023/2024

CRITÉRIOS
1 - Título e descrição resumida (0 a 10 pontos) Peso 2,0 O título deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará. O título apresenta de forma clara e objetiva o problema principal do projeto? A descrição resumida deve apresentar os pontos mais importantes do projeto – introdução, objetivos, metodologia(s) utilizada(s) e resultados esperados. Deve descrever a relação com ações de extensão (articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural) no IFRS e/ou com o ensino (se apresenta interação do projeto de pesquisa com o saber acadêmico e se contribui para reformulações de concepções e práticas curriculares e/ou relação com a prática acadêmica contribuindo para formação profissional-cidadã).
2- Introdução/Justificativa (0 a 10 pontos) Peso 2,0 Deve fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores que examinarão o projeto a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.
3 - Objetivos (0 a 10 pontos) Peso 2,0 Devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto. Além disso, neste item deve-se apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto dos mesmos. O projeto de pesquisa descreve iniciativas para a promoção da inovação em suas ações de desenvolvimento científico e tecnológico, com a finalidade de promover o desenvolvimento local e integrado aos territórios onde atua, de forma transversal ao ensino, pesquisa e extensão?
4 - Metodologia (0 a 10 pontos) Peso 2,0 Deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como se coletarão os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA.

5 - Referências (0 a 10 pontos) Peso 1,0
Devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos, jornais e documentos técnicos.

6 - Cronograma de atividades (0 a 10 pontos) Peso 1,0
Deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência do projeto.

7 - Parcerias (0 ou 10 pontos) (Avaliado pela Comissão) Peso 1,0

Serão pontuadas as parcerias com instituições externas, nacionais ou internacionais de setores públicos, privados e não-governamentais comprovadas de acordo com o Edital item 8.4.

Pontuação máxima 110,0

Escala de Pontuação	Descrição
0	Não atende: O item foi desconsiderado pelo(a) coordenador(a).
0,1 a 5,0	Insatisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA e NÃO PERMITE INTERPRETAÇÃO com clareza das características em foco. **Justificar a nota**.
5,1 a 8,0	Satisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA, entretanto não permite interpretação **clara** da característica em foco.
8,1 a 10,00	Excelente: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA o que PERMITE INTERPRETAÇÃO clara da característica em foco.

ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO DE *HABITATS* DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
EDITAL PROPPI DE FOMENTO INTERNO 2023/2024

CRITÉRIOS AVALIAÇÃO DO PROJETO
1 - Descrição resumida (0 a 10 pontos) Peso 2,0 A descrição resumida deve apresentar os pontos mais importantes do projeto – introdução, objetivos, metodologia(s) utilizada(s) e resultados esperados. Deve descrever a relação com ações de extensão (articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural) no IFRS e/ou com o ensino (se apresenta interação do projeto de pesquisa com o saber acadêmico e se contribui para reformulações de concepções e práticas curriculares e/ou relação com a prática acadêmica contribuindo para formação profissional-cidadã).
2 - Introdução / Justificativa (0 a 10 pontos) Peso 2,0 Apresenta as justificativas para a implantação e estruturação do *habitat?* Detalha como a proposta pretende abordar os temas inovação e cultura empreendedora? Apresenta os benefícios para a comunidade com o funcionamento do *habitat*?
3- Objetivos (0 a 10 pontos) Peso 2,0 Descreve os objetivos e metas a serem alcançadas com o funcionamento do *habitat* proposto? Quais serão os principais resultados e entregas previstas no projeto?
4 - Metodologia (0 a 10 pontos) Peso 2,0 Descreve claramente a metodologia, métodos e técnicas a serem adotadas para a implantação e/ou estruturação e funcionamento do *habitat* proposto? Conecta as ações propostas para o *habitat* com a comunidade interna, considerando ações de interação com outros projetos e cursos da unidade, assim como pretende abordar a interação com a comunidade externa? Como vai atingir o público envolvido?
5 - Referências (0 a 10 pontos) Peso 1,0 Devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos, jornais e documentos técnicos.
6 - Cronograma de Atividades (0 a 10 pontos) Peso 1,0 Apresenta uma organização das atividades com relação ao tempo de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência do projeto?
Pontuação máxima 100,0

ANEXO V
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DOS PROJETOS DE *HABITATS* DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
EDITAL PROPPI DE FOMENTO INTERNO 2023/2024

CRITÉRIOS AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO
Defesa do Projeto (0 a 60 pontos) O(A) coordenador(a) da proposta deverá apresentar em até 10 minutos os seguintes aspectos relativos ao projeto: - Relação do projeto com o tipo de *Habitat* de Inovação (Incubadora, Ação de Pré-Incubação, Espaço Maker e FabLabs ou Coworking); - Interação do *Habitat* de Inovação e Empreendedorismo com outros *habitats* no campus, caso existam, onde está sendo realizada a proposta, assim como, com outros projetos de pesquisa, extensão e ensino que podem colaborar com a proposta; - Atendimento pelo *habitat* de demandas da sociedade; - Interação do *Habitat* de Inovação e Empreendedorismo com o ecossistema de inovação da região onde o *campus* atua, conectando as ações do *habitat* com os arranjos produtivos e sociais, assim como, com outros atores da sociedade; - Como a proposta de implantação do *habitat* pode se transformar em uma ação institucional do campus, transcendendo o conceito de projeto, que possui prazo e objetivos delimitados de funcionamento para um determinado período; - Impacto das ações do *habitat* na formação de uma cultura de empreendedorismo e inovação junto aos estudantes do *campus*; - Resultados alcançados por *habitats* que já estão em operação.
Pontuação máxima 60,0
Sugere-se o uso do Mapa de Identificação do Ambiente e Ecossistema de Inovação, e Análise de Valor da Proposta, para apresentação, disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/1TMdh0zcm31B5S3qRouuk7ZcVJewZYMlI?usp=share_link

ANEXO VI
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO(A) PROPONENTE DO PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
EDITAL PROPPI DE FOMENTO INTERNO 2023/2024

Livros		**Pontuação por item**
1	Livro publicado/organizados com ISBN	10,0
2	Capítulo de livro publicado com ISBN	3,0
Artigos publicados em periódicos científicos com ISSN		**Pontuação por item**
3	Qualis A1	20,0
4	Qualis A2	18,0
5	Qualis A3	16,0
6	Qualis A4	14,0
7	Qualis B1	10,0
8	Qualis B2	7,0
9	Qualis B3	4,0
10	Qualis B4	2,0
11	Qualis C	1,0
12	Sem Qualis	1,0
Trabalhos Publicados em Anais de Eventos		**Pontuação por item**
13	Trabalho completo	1,0
14	Resumo expandido	0,5
15	Resumo	0,3
Orientações concluídas		**Pontuação por item**
16	Supervisão de pós-doutorado	8,0
17	Tese de doutorado	8,0
18	Dissertação de mestrado	5,0
19	Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	3,0
20	Trabalho de conclusão de curso de graduação	2,0

21	Iniciação Científica/Tecnológica	2,0
22	Orientação de outra natureza	1,0
Participação em bancas		**Pontuação por item**
23	Defesa de tese e exame de qualificação de doutorado	3,0
24	Defesa de dissertação e exame de qualificação de mestrado	2,0
25	Defesa de TCC de graduação	0,5
26	Defesa de Curso de aperfeiçoamento/especialização	1,0
27	Participação em bancas de comissão julgadora	0,1
Produção técnica		**Pontuação por item**
28	Ser titular (ou constar como inventor) de Carta Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade	15,0
29	Possuir Registro de Desenho Industrial, Marca, Indicação Geográfica, Direito Autoral, Programa de Computador, Cultivar, Topografia de CI	8,0
30	Possuir depósito de pedido de patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade, como titular ou inventor	8,0
31	Trabalhos técnicos (Parecer, relatório técnico, extensão tecnológica)	1,0
32	Produção cultural	5,0
33	Membro de corpo editorial	2,0
34	Curso de curta duração ministrados	1,0
	Pontuação Máxima	**60,0**